

À COMISSÃO PERMANENTE

EMENDA MODIFICATIVA

Apresentamos Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 012/2023 no seguinte teor: Alterar a redação do *caput* do art. 1º, que ficará com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar por excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, 01 (um) servidor para o cargo de Odontólogo, com carga horária de 20h semanais e vencimento mensal R\$ 4.304,05 (quatro mil, trezentos e quatro reais e cinco centavos).

...

Justificativa:

Os contratos temporários devem ser utilizados pela Administração com certa ressalva, tendo em vista que deve-se dar prioridade ao concurso público como forma de acesso. Em diversas oportunidades o TCE/RS já manifestou-se no sentido da ilegalidade das contratações temporárias quando não existe nenhuma situação de emergência ou calamidade pública instalada no município contratante. É o que ocorre no presente caso, uma vez que a justificativa ressalta que o único objetivo da contratação é manter o serviço enquanto pendente a realização de concurso público. Ocorre que, com essa justificativa, o Poder Executivo vem prorrogando esses contratos temporários por vários anos, situação que deve ser desencorajada. Sendo assim, estou propondo a prorrogação por apenas 6 meses, prazo que é suficiente para elaboração do processo de concurso público.

Anta Gorda, 13 de março de 2023.

Dirceu Sperandio  
Presidente

Tiago Toldo  
Relator

Nicasio Orlando Malaggi  
Vice-Presidente